LEI COMPLEMENTAR Nº 59

Desincorpora da classe de bens de uso comum do povo e transfere para a de uso patrimonial do Município e autoriza a sua doação as áreas de terreno nesta descritas.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam desincorporadas da classe de bens de uso comum do povo e transferidas para a de uso patrimonial do Município, bem como autorizada a sua doação, as seguintes áreas de terreno urbano:-

1 - 89,00m2, consistente de parte da via pública denominada "prolongamento da Rua Santos Dumont", situada de frente para a Rua I onde mede 2,51m, deflete à direita segue em arco de concordância com desenvolvimento de 10,76m, segue em reta pelo prolongamento da Rua Santos Dumont onde mede 20,91m, deflete à direita segue em reta confrontando com a área "K" onde mede 3,75m, deflete à direita segue em reta confrontando com o lote 17 da Quadra "M" onde mede 21,70m, deflete à esquerda e segue em arco de concordância com desenvolvimento de 10,16m confrontando com o lote 17 da Quadra "M" e daí retornando ao início com a área acima referida de 89,00m2;

2 - 103,62m2, consistente de parte da via pública denominada "prolongamento da Rua Santos Dumont", situada de frente para a Rua "J" onde mede 16,09m em arco de concordância, segue em reta pelo prolongamento da Rua Santos Dumont onde mede 21,62m, deflete à esquerda segue em reta confrontando com a área "L" onde mede 3,75m, deflete à esquerda segue em reta confrontando com lote 18 da Quadra "M" onde mede 21,70m, deflete à direita segue em arco de concordância com desenvolvimento de 12,36m confrontando com o lote 18 da Quadra "M" e daí retornando ao início com a área acima referida de 103,62m2. Essas duas áreas, descritas nos ítens 1 e 2 , fazem parte do Loteamento "Egydio Tagliari" e serão doadas

LEI COMPLEMENTAR Nº 59

aos Senhores HANS ALOIS PLANK, R.G.n.V073044-8 (para estrangeiros) e CIC n. 141.796.008-62, e sua mulher MARIA OTÍLIA FAGUNDES DE ALMEIDA PLANK, R.G.n.4.784.107-2 e CIC n. 762.715.878-87;

3 - 157,50m2 consistente de parte da via pública denominada "prolongamento da Rua Santos Dumont", situada de frente para a Rua "J" onde mede 5,51m, deflete à direita segue em arco de concordância com desenvolvimento de 10,19m, segue em reta pelo prolongamento da Rua Santos Dumont onde mede 21,21m, deflete à direita segue em reta confrontando com a área "F" onde mede 6,49m, deflete à direita segue em reta confrontando com o lote 13 da Quadra "N" onde mede 21,70m, deflete à esquerda segue em arco de concordância com desenvolvimento de 10,16m confrontando com o lote 13 da Quadra "N" e daí retornando ao início com a área acima referida de 157,50m2;

4 - 174,43m2 consistente de parte da via pública denominada "prolongamento da Rua Santos Dumont", situada de frente para a Rua "K" onde mede 5,20m, deflete à esquerda segue em arco de concordância com desenvolvimento de 16,57m, segue em reta pelo prolongamento da Rua Santos Dumont onde mede 21,06m, deflete à esquerda segue em reta confrontando com a área "G" onde mede 6,49m, deflete à esquerda segue em reta confrontando com o lote 14 da Quadra "N" onde mede 21,70m, deflete à direita segue em arco de concordância com desenvolvimento de 14,79m confrontando com o lote 14 da Quadra "N" e daí retornando ao início com a área acima referida de 174,43m2. Essas duas áreas, descritas nos ítens 3 e 4, fazem parte do Loteamento "Egydio Tagliari" e serão doadas à Senhora ZAíRA FORNER TAGLIARI, R.G.n.21.293.548 - CIC n. 039.517.378-75; FLAVIO TAGLIARI, R.G.n.12.946.355, CIC n. 039.517.478-38 e sua mulher ROSANE COUTINHO LUZ TAGLIARI , R.G.n.16.804.762, CIC n.077.557.238-10; NILSON ROBERTO TAGLIARI R.G.n.11.665.630, CIC n.961.866.238-15 e sua mulher MARICILDA APARECIDA CAMPAGNOLI TAGLIARI, R.G.n.15.846.607, CIC 961.866.238-15.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei e em contrapartida, fica

LEI COMPLEMENTAR Nº 59

o Município autorizado a receber, através de doação ou permuta, como compensação , as seguintes áreas de terreno urbano:-

I - 194,99m2, denominada Area "H", atualmente lotes 7 e 8 da Quadra "Q", situada de frente para a Rua "K" onde mede 9,00m, deflete à direita segue em arco de concordância com desenvolvimento de 10,16m, segue em reta pelo prolongamento da Rua Santos Dumont onde mede 21,70m, deflete à direita e segue em reta confrontando com a área "I" onde mede 7,93m, deflete à direita segue em reta confrontando com o remanescente dos lotes 7 e 8 da Quadra "Q" onde mede 21,18m, deflete à esquerda segue em arco de concordância com desenvolvimento de 10,35m confrontando com o remanescente do lote 8 da Quadra "Q" e daí retornando ao início com a área acima referida de 194,99m2. Trata-se, em realidade, de parte dos referidos lotes 7 e 8 da Quadra "Q", somando 194,99m2, a ser desmembrada desses mesmos lotes e a ser incorporada à via pública denominada "prolongamento da Rua Santos Dumont" (Loteamento "Egydio Tagliari"). Referida Area pertence aos Senhores HANS ALOIS PLANK e sua mulher MARIA OTÍLIA FAGUNDES DE ALMEIDA PLANK, já mencionados anteriormente;

2 - 179,30m2 consistente de parte do lote nº 01 da Quadra "Q" do Loteamento denominado "Egydio Tagliari", situada de frente para a Rua "J" onde mede 2,35m, deflete à esquerda segue em arco de concordância com desenvolvimento de 16,62m, segue em reta pelo prolongamento da Rua Santos Dumont onde mede 21,70m, deflete à esquerda segue em reta confrontando com a Area "H" onde mede 7,93m, deflete à esquerda segue em reta confrontando com o remanescente do lote nº 01 da Quadra "Q" onde mede 21,18m, deflete à direita segue em arco de concordância com desenvolvimento de 16,51m confrontando com o remanescente do lote nº 01 da Quadra "Q" e daí retornando ao início com a área de 179,30m2. Referida Area pertence à Senhora ZAÍRA FORNER TAGLIARI; FLAVIO TAGLIARI E ESPOSA ROSANE COUTINHO LUZ TAGLIARI E NILSON ROBERTO TAGLIARI E ESPOSA MARICILDA APARECIDA CAMPAGNOLI TAGLIARI, já mencionados anteriormente.

LEI COMPLEMENTAR Nº 59

Artigo 3º - Ficam, outrossim, desincorporadas da classe ou categoria de "Area Verde" e transferidas para de "Via Pública", que passam a integrar incorporadas que são, as seguintes áreas de terreno urbano:- (desmembramento e amembramentos)

1 - 109,80m2, denominada "Area J", designada "Area Verde" e que passa a constituir parte da Rua Santos Dumont, situada de frente para o alargamento da Rua Antônio Sia onde mede 8,40m em arco de concordância, no Loteamento "Egydio Tagliari", segue em reta pelo prolongamento da Rua Santos Dumont onde mede 16,27m, deflete à esquerda segue em arco de concordância com desenvolvimento de 10,16m, segue em reta pela Rua "J" onde mede 6,54m, deflete à esquerda segue em arco de concordância com desenvolvimento de 8,05m confrontando com o remanescente da Area Verde da Quadra "P", na qual se situa a área que ora se descreve, segue em reta confrontando com o remanescente da Area Verde da Quadra "P" onde mede 15,88m, deflete à direita segue em arco de concordância com desenvolvimento de 7,26m confrontando com o remanescente da Area Verde da Quadra "P" e daí retornando ao início com a área acima referida de 109,80m2;

2 - 479,61m2, denominada "Area E", designada "Area Verde" e que passa a constituir parte da Rua Santos Dumont, localizada na Quadra "P" do Loteamento "Egydio Tagliari", situada de frente para a Rua "K" onde mede 9,32m, deflete à esquerda e segue em arco de concordância com desenvolvimento de 16,62m, segue em reta pelo prolongamento da Rua Santos Dumont onde mede 43,40m, deflete à esquerda segue em arco de concordância com desenvolvimento de 10,16m, segue em reta pela Rua "L" onde mede 11,10m, deflete à esquerda segue em arco de concordância com desenvolvimento de 10,35m confrontando com o remanescente da Area Verde da Quadra "R", segue em reta confrontando com o remanescente da Area Verde da Quadra "R" onde mede 42,36m, deflete à direita segue em arco de concordância com desenvolvimento de 16,51m confrontando com o remanescente da Area Verde da Quadra "R" e daí retornando ao início com a área retro referida de 479,61m2, e

LEI COMPLEMENTAR Nº 59

3 - 719,34m2, denominada "Area A", designada "Area Verde" e que passa a constituir parte da Rua Santos Dumont, localizada na Quadra "S", no Loteamento "Egydio Tagliari", situada de frente para a Rua "L" onde mede 6,62m, deflete à esquerda segue em arco de concordância com desenvolvimento de 16,62m, segue em reta pelo prolongamento da Rua Santos Dumont onde mede 47,31m, deflete à esquerda segue em arco de concordância com desenvolvimento de 25,91m, segue em reta pela Rua "M" onde mede 13,64m, deflete à esquerda segue em arco de concordância com desenvolvimento de 21,44m confrontando com o remanescente da Area Verde da Quadra "S" segue em reta confrontando com o remanescente da Area Verde da Quadra "S" onde mede 42,81m, deflete à direita segue em arco de concordância com desenvolvimento de 16,51m confrontando com o da Area Verde da Quadra "S" e daí retornando ao início com a área acima referida de 719,34m2.

Artigo 4º - Fica desafetada de sua condição ou classificação de "Via Pública" e transferida para a de "Area Verde" a área de 502,79m2, bem como desafetadas as áreas de 243,00m2 e 216,80m2 de sua condição de bens de uso comum do povo e transferidas para a de uso patrimonial do Município e autorizada a sua doação, cujas características e confrontações se seguem:-

1 - 502,79m2, área, essa, que faz parte do prolongamento da Rua Santos Dumont e que passa a constituir "Area Verde", no Loteamento "Josephin Tagliari", situado de frente para a Rua "L" onde mede 8,98m, deflete à direita segue em arco de concordância com o desenvolvimento de 10,52m, segue em reta pelo prolongamento da Rua Santos Dumont onde mede 37,07m, deflete à direita e segue em arco de concordância com desenvolvimento de 15,00m, segue em reta pelo prolongamento da Rua "Prefeito Luiz Spadaro Cropanise", também conhecida por "Rua Luiz Spadaro Cropanise", onde mede 10,24m, deflete à direita segue em arco de concordância com desenvolvimento de 13,57m confrontando com a Area Verde da Quadra "13" onde mede 30,56m, deflete à esquerda segue em arco de concordância com desenvolvimento de 8,03m confrontando com a Area Verde da Quadra "13" e daí retornando ao início com a

LEI COMPLEMENTAR Nº 59

área acima referida de 502,79m2;

2 - 243,00m2, área, essa, que faz parte do prolongamento da Rua Santos Dumont, no Loteamento "Josephin Tagliari", situado de frente para a Rua "L" onde mede 10,13m, deflete à esquerda segue em arco de concordância com desenvolvimento de 16,62m, segue em reta pelo prolongamento da Rua Santos Dumont onde mede 21,14m, deflete à esquerda segue em reta confrontando com a Area "D" onde mede 9,20m , deflete à esquerda segue em reta confrontando com o lote 10 da Quadra "12" onde mede 21,70m, deflete à direita segue em arco de concordância com desenvolvimento de 16,62m confrontando com o lote 10 da Quadra "12" e daí retornando ao início com a área acima referida de 243,00m2; e

3 - 216,80m2, área, essa, que faz parte do prolongamento da Rua Santos Dumont, no Loteamento "Josephin Tagliari", situado de frente para a Rua "K" onde mede 8,10m, deflete à direita segue em arco de concordância com desenvolvimento de 10,52m, segue em reta pelo prolongamento da Rua Santos Dumont onde mede 21,01m, deflete à direita segue em reta confrontando com a Area "C" onde mede 9,20m, deflete à direita segue em reta confrontando com o lote 09 da Quadra "12" onde mede 21,70m, deflete à esquerda segue em arco de concordância com desenvolvimento de 10,16m e daí retornando ao início com a área acima referida de 216,80m2. Essas duas últimas áreas, descritas nos ítens 2 e 3, serão doadas à Empresa "AMBAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA", C.G.C. (MF) sob n. 68.304.195/0001-05.

Artigo 5º - As áreas em questão poderão ser objeto de doação ou de permuta, a critério e conveniência das partes interessadas, ficando, para tanto, desde já, o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, receber e assinar as respectivas escrituras.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI COMPLEMENTAR Nº 59

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 22 de março de 1996.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria